



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Rolador (RS), referente ao exercício financeiro de 2022 e, via de consequência, acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 22.782, preso no Processo nº 000816-02.00/22-4, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR (RS).

Considerando o Processo nº 000816-02.00/22-4, Prestação de Contas do Executivo Municipal, ano de 2022, remetido pelo Tribunal de Contas,

Considerando o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário, na 34ª sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Economia e Finanças, que foi pela aprovação das contas do Executivo, exercício 2022, de responsabilidade do Administrador JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES e da Administradora LOIARA RAMOS DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 22.782 - TCE/RS nesse ponto, tudo conforme o teor da Ata nº 34/2024, que integra o presente ato independentemente de transcrição;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLADOR, APROVOU, E EU, COMO PRESIDENTE, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Município, exercício de 2022, de responsabilidade do Administrador JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES, com o consequente acolhimento do Parecer nº 22.782 - TCE/RS (Processo nº 000816-02.00/22-4) nesse ponto, que foi pela aprovação destas contas.

Art. 2º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Município, exercício de 2021, de responsabilidade da Administradora LOIARA RAMOS DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 22.782 - TCE/RS (Processo nº 000816-02.00/22-4) nesse ponto, que foi pela aprovação destas contas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara de Vereadores de Rolador, em 17 de dezembro de 2024.

MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAQUELINE KLUG
1ª Secretária